



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020  
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100349/2025-29

**Unidade Gestora:** FCP - 344041

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 02/2025, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, Fundação Pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-020, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **João Jorge Santos Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3xxx762 - SIAPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, sediado(a) na Rua Joaquim Costa, nº 270 - Agrônômica - Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **RAFAEL BEDA GUALDA**, conforme procuração apresentada nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100349/2025-29, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2025**, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, do Ministério da Cultura, UASG 420001, Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 002/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/03/2026 a 06/03/2027, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Fica estabelecida a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para os

empregados vinculados aos serviços contínuos objeto do Contrato nº 002/2025, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

1.1.2.1. A presente alteração produzirá efeitos a partir da assinatura deste Termo Aditivo, considerando a jornada efetivamente praticada até então pelos empregados terceirizados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 249.513,34 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.994.160,08 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil cento e sessenta reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	CBO	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	4110-10	Assistente Administrativo I	Posto	33	R\$ 7.188,30	R\$ 237.213,90	R\$ 2.846.566,80
2	5221-05	Recepcionista	Posto	2	R\$ 6.149,72	R\$ 12.299,44	R\$ 147.593,28
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 249.513,34</b>	<b>R\$ 2.994.160,08</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 344041

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 225948

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: C20004PA032

Nota de Empenho: 2026NE000026

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas.

(Assinatura eletrônica)  
**João Jorge Santos Rodrigues**  
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)  
**Rafael Beda Gualda**  
Pela **CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

**NOME:** Gisele de Souza Pes

**NOME:** Patrícia Soares do Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELE DE SOUZA PES, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Soares do Espírito Santo, Chefe de Serviço**, em 27/02/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 02/03/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0434622** e o código CRC **C1EB9DBD**.